



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS
Estado de Minas Gerais

= LEI Nº 1.552/95 =

INSTITUI FERIADO MUNICIPAL DIA 19 DE FEVEREIRO.

O Povo do Município de Santa Rita de Caldas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprova, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica instituído Feriado Municipal em todo' o território do Município de Santa Rita de Caldas, no dia 19 ' de Fevereiro em comemoração ao Dia da COMARCA.

Art.2º - Revogam-se as disposições em contrário, en trando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas, aos 28 novembro de 1995.

Milton José de Oliveira
Prefeito Municipal